



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.006/2026



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
07/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente enfrenta a necessidade urgente de modernizar e integrar seus sistemas de gestão para diversas secretarias, diante de um quadro de insuficiência tecnológica que compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. Atualmente, a administração municipal enfrenta dificuldades em gerenciar de maneira integrada os módulos de almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos. Essas dificuldades resultam de sistemas isolados e desatualizados que não atendem aos padrões técnicos atuais, gerando ineficiências e alto custo operacional.

A continuidade da presente situação implicaria na interrupção ou na prestação inadequada de serviços públicos essenciais, o que não só afetaria o cumprimento das metas institucionais, mas também acarretaria prejuízos aos cidadãos que dependem diretamente de serviços eficientes da administração pública. Igualmente importantes são os impactos sociais negativos que podem surgir, caso a demanda não seja atendida, incluindo a diminuição da transparência e da capacidade de controle sobre os recursos municipais, o que pode resultar em oportunidades perdidas para otimização dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem, principalmente, a implementação de um sistema informatizado, em ambiente web, que permita a gestão integrada das diversas áreas mencionadas, suportando os desafios de modernização e ganho de eficiência instituídos pela administração municipal. Esse sistema visa garantir a continuidade dos serviços, melhorar o desempenho operacional e administrativo, e adequar os processos à legislação vigente, conforme os princípios de eficiência, interesse público e economicidade, delineados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e em alinhamento com os objetivos estipulados no art. 11 da mesma Lei.



Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra imprescindível, não só para resolver os problemas identificados, mas também para permitir que o município de Novo Oriente alcance seus objetivos institucionais de maneira eficiente. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, esta contratação é a solução necessária para garantir a continuidade adequada dos serviços prestados e, portanto, atende plenamente aos princípios e requisitos estipulados no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de trabalho e Assist. Social - STAS	NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO
Secretaria de Infraestrutura	JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saude	PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Secretaria de Administracao e Financas	Dágela Vieira Araújo Galvão
Secretaria de Governo	JOSÉ SIRIANO DA COSTA
Sec. de Espor,Cultura,Juvent. Turismo PO	ANAVALDO COELHO VIDAL
Controladoria Geral do Municipio	TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO
Fundo Mun. de Desen. Rural e Meio Ambien	CLAUDINO SALES NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Novo Oriente na implementação de um sistema informatizado, em ambiente web, que permita a gestão integrada dos módulos de almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos. Tal solução busca otimizar a administração dos recursos, promovendo eficiência operacional e assegurando a continuidade das atividades das diversas secretarias municipais, em consonância com os objetivos estratégicos delineados para a administração pública local.

Os padrões de qualidade e desempenho requeridos para o sistema incluem a capacidade para operar em tempo real, com segurança, estabilidade e garantia de suporte técnico contínuo. Além disso, se faz necessário a disponibilização de funcionalidades específicas, como rastreamento veicular com cerca virtual e histórico de viagens, fundamentais para o controle efetivo e a economicidade no uso dos recursos. A especificação dos requisitos sem indicação de marcas ou modelos, seguindo o princípio da competitividade, objetiva a adesão das melhores recomendações do mercado, respeitando a Lei nº 14.133/2021, art. 18, com vistas a garantir transparência e promover inovação tecnológica.

A contratação não inclui itens considerados de luxo, em respeito ao art. 20 da Lei nº



14.133/2021, e não se aplica a utilização de catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade dos módulos a serem contratados. A entrega eficiente, acompanhado de treinamento adequado e suporte técnico garantido, é essencial para assegurar o aproveitamento pleno das funcionalidades oferecidas pelo sistema, alinhado ao período de locação estimado.

A consideração de critérios de sustentabilidade é pertinente, favorecendo a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos e a geração de resíduos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, espera-se que os fornecedores atendam aos critérios mínimos, considerando flexibilidade apenas quando justificada a fim de não restringir indevidamente a competição.

Conclui-se que os requisitos estabelecidos estão fundamentados na demanda concreta apresentada pelo DFD e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de suporte para o levantamento de mercado, fundamental para a escolha da alternativa mais vantajosa para a administração pública, conforme preconiza o art. 18 da referida legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de implantação, capacitação de usuários e locação de sistema informatizado em ambiente web, destinado à gestão integrada de módulos específicos, para atender ao município de Novo Oriente, Ceará. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas, embasando a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A proposta de contratação é de natureza mista, envolvendo tanto serviços (implantação, capacitação) quanto a locação de sistemas, conforme descrito nas seções referentes à "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Nossa pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, revelando uma faixa de preços competitiva, com prazos médios de implantação variando conforme o fornecedor. Sem identificar diretamente as empresas, observou-se que os custos de locação mensal flutuam em torno do valor de referência praticado. Ademais, analisou-se contratações realizadas por outros municípios, identificando valores semelhantes ao projeto atual, com modelos de aquisição predominantemente através de locação. Fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, fortaleceram essas observações com dados atualizados e acesso a inovações, como sistemas com maior integração e automação de processos.

Inovações incluem tecnologias sustentáveis que otimizam a gestão de inventário e processos logísticos, propondo uma gestão mais eficiente de recursos públicos.

Entre as alternativas, destacou-se a locação de sistemas, evidenciando-se como uma solução mais econômica frente à aquisição de softwares novos, considerando custo total de propriedade e a rapidez de implementação. A opção por sistemas de locação permite flexibilidade operacional, ajustando-se rapidamente às necessidades dinâmicas das secretarias municipais, além de menor tempo de descontinuidade em casos de atualizações ou necessidades de suporte técnico.



A alternativa de locação foi justificada por sua eficiência em custo, alinhada aos "Resultados Pretendidos", oferecendo manutenção fácil e continuidade de serviços, bem como integração com tecnologias existentes, promovendo inovação. A locação demonstra-se vantajosa por assegurar um custo previsível, facilidade de upgrades e menor impacto no orçamento imediato do município.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de sistemas informatizados como a mais eficiente, assegurando competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, garantindo que os objetivos do município sejam atendidos de maneira sustentada e inovadora, maximizando o benefício público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e locação de um sistema informatizado em ambiente web. Esse sistema destina-se à gestão integrada dos módulos de almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos, atendendo às necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A proposta visa solucionar a necessidade de otimização e integração das operações administrativas, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A implementação inclui todos os elementos necessários para garantir a operação eficiente do sistema, tais como fornecimento do sistema, treinamento dos usuários, e serviços de manutenção contínua. O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real e oferecerá funcionalidades como controle de velocidade, histórico de viagens e rastreamento veicular, conforme detalhado nos requisitos funcionais. A solução proposta foi embasada no levantamento de mercado, garantindo que atende aos requisitos técnicos e funcionais necessários para a eficiência operacional da administração pública, assegurando economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

Essa abordagem integrada assegura que a contratação atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A solução se destaca como a mais tecnicamente e operacionalmente adequada, apresentando coerência com os dados levantados no ETP e demonstrando alinhamento com os objetivos e resultados pretendidos pela Administração. Com base nas evidências de mercado, a contratação proposta é a que melhor otimiza recursos, atendendo plenamente às necessidades identificadas, e está em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	(Implantação de rastreadores veiculares com cerca virtual, bloqueio, acompanhamento em tempo real, controle de velocidade e histórico de viagens.)	56,000	Unidade
2	Custeio e manutenção de rastreamento via aplicativo e sistema de acompanhamento de frota	563,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
3	Locação de Sistema de Almoxarifado, Patrimônio, Combustível/transporte, Compras, Controladoria, Gestão de Processos, Transporte, Gestão de Contratos	108,000	
4	Implantação e treinamento de Sistema de Almoxarifado, Patrimônio, Combustível/transporte com rastreamento veicular, Compras, Controladoria, Gestão de Processos, Gestão de Contratos	9,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	(Implantação de rastreadores veiculares com cerca virtual, bloqueio, acompanhamento em tempo real, controle de velocidade e histórico de viagens.)	56,000	Unidade	383,33	21.466,48
2	Custeio e manutenção de rastreamento via aplicativo e sistema de acompanhamento de frota	563,000	Unidade	91,43	51.475,09
3	Locação de Sistema de Almoxarifado, Patrimônio, Combustível/transporte, Compras, Controladoria, Gestão de Processos, Transporte, Gestão de Contratos	108,000	Mês	3.857,50	416.610,00
4	Implantação e treinamento de Sistema de Almoxarifado, Patrimônio, Combustível/transporte com rastreamento veicular, Compras, Controladoria, Gestão de Processos, Gestão de Contratos	9,000	Serviço	5.500,00	49.500,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 539.051,57 (quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a 'Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, é crucial examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, respeitando a necessidade de eficiência e economicidade para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Novo Oriente.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve avaliar se ele permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por lote, apontando que o mercado dispõe de fornecedores especializados capazes de atender partes distintas. Essa abordagem favorece a maior competitividade (art. 11) e permite requisitos de habilitação proporcionais, com potencial de facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos conforme demonstrado na pesquisa de mercado e demandas setoriais.



Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode revelar-se mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A execução integral garante economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e pode sustentar a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do processo reduz riscos técnicos e de responsabilidade, propiciando uma execução estável do contrato, especialmente em serviços interligados.

Os impactos na gestão e fiscalização mostram que a execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, alinhando-se aos princípios de eficiência do art. 5º. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, acarretaria complexidade administrativa elevada. A capacidade institucional deve ser considerada para garantir a eficiência administrativa.

Após análise minuciosa, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem sustenta os 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade (arts. 5º e 11) e garante a competitividade desejada, em conformidade com os critérios do art. 40, respeitando as interdependências logísticas e contratuais descritas nas demais seções do ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 do Município de Novo Oriente/CE, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A inclusão da demanda no PCA decorre da necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos de gestão administrativa, visando maior eficiência, controle e transparência na execução das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e locação de sistema informatizado em ambiente web, destinado à gestão integrada dos módulos de almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos, foi previamente planejada como ação estratégica para o fortalecimento da governança pública, melhoria dos fluxos operacionais e integração das informações institucionais.

Dessa forma, a previsão no PCA 2026 evidencia o alinhamento da contratação com as necessidades administrativas do Município, garantindo maior previsibilidade, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e locação de sistema informatizado em ambiente web, destinado à gestão integrada dos módulos de



almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos, evidenciam-se a economicidade e na otimização dos recursos institucionais, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública identificada e na escolha da solução mais adequada, os resultados pretendidos servirão como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliações futuras da contratação. Um dos principais resultados esperados é a redução de custos operacionais, alcançada por meio da integração e automatização dos processos nas diversas secretarias do Município de Novo Oriente. Aumentos de eficiência e a diminuição de retrabalho serão obtidos pela padronização dos procedimentos e pela capacitação direcionada dos usuários, o que contribuirá para a racionalização de tarefas e otimização dos recursos humanos. Adicionalmente, espera-se uma melhor utilização dos recursos materiais, minimizando desperdícios e subutilização, enquanto os ganhos financeiros são concretizados por meio da redução de custos unitários e aproveitamento das economias de escala, fundamentados nas informações colhidas do mercado e em observância ao princípio da competitividade (art. 11). O monitoramento dos resultados será realizado por Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) que medirão indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou redução nas horas de trabalho. Estes indicadores, por sua vez, proverão um embasamento sólido para o relatório final da contratação, demonstrando os ganhos estimados. Deste modo, a contratação justificará o dispêndio público, promovendo eficiência e aprimoramento do uso dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais e aos 'Resultados Pretendidos', em conformidade ao art. 11 da referida lei. Caso a demanda apresente natureza exploratória que inviabilize estimativas precisas, uma justificativa técnica será adequadamente incluída.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver



providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de um sistema informatizado para a gestão integrada em diversas áreas do Município de Novo Oriente/CE considera tanto a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. A necessidade essencial da contratação, conforme caracterizado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é o atendimento a múltiplas secretarias, o que sugere uma demanda contínua e integrada para o funcionamento eficiente de várias operações do município. O SRP, dessa forma, mostra-se potencialmente adequado para padronizar e otimizar aquisições comuns dentro dessa necessária integração dos módulos mencionados.

O levantamento de mercado e a análise da vantajosidade apontam para a economicidade inerente ao SRP, devido à economia de escala e a preços previamente negociados. Isso pode, teoricamente, reduzir os esforços administrativos e permitir compras compartilhadas, ampliando acordos em longo prazo e assegurando, assim, a eficiência no uso dos recursos. No entanto, a contratação tradicional pode apresentar vantajosidade imediata para demandas específicas e unificadas do projeto, assegurando segurança jurídica e rápida implementação, particularmente quando as necessidades são claramente definidas e não previsíveis no contexto de um registro ampliado (art. 11).

No presente caso, a capacidade de planejamento mostrada pela escolha do SRP poderia melhorar a gestão futura, ao passo que o projeto ainda não está coberto pelo Plano de Contratação Anual (PCA), o que seria importante para este modelo. A ausência do PCA e a definição clara de quantidade sugerem que uma contratação específica pode ser melhor gerida pelos órgãos internos, utilizando contratos que ofereçam segurança econômica e jurídica, quando a execução precisa ser imediata e cuidadosamente monitorada (arts. 5º e 18).

Considerando essas observações, o uso do SRP pode ser favorecido por sua potencialidade em criar uma estrutura de contratação flexível e previsível, especialmente quando novos módulos ou atualizações forem necessários sem a necessidade de novas licitações. Entretanto, devido à necessidade pontual destacada nas informações iniciais deste caso, recomenda-se a contratação direta ou a licitação específica, por garantir maior controle e adequação aos requisitos imediatos e singularizados das secretarias envolvidas. Essa abordagem parece ser a mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, alinhando-se aos interesses públicos e promovendo os resultados pretendidos, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico



Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. Nesta análise, considera-se a viabilidade e vantajosidade da participação consorciada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, estabelecidos no art. 5º da mesma lei. A compatibilidade do objeto da contratação com consórcios é avaliada sob a perspectiva de atender adequadamente à 'Descrição da Necessidade da Contratação' e às condições identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. No contexto desta contratação específica, que envolve a implementação de um sistema integrado de gestão para múltiplos módulos (como almoxarifado, patrimônio, e controladoria, entre outros), a participação de consórcios pode ser considerada vantajosa devido à complexidade técnica e à diversidade de especialidades que o objeto envolve. No entanto, deve-se avaliar se a gestão consorciada, que exige compromisso de constituição e escolhe uma empresa líder com responsabilidade solidária, poderá aumentar a complexidade de gestão e fiscalização, desafiando a simplicidade e economicidade que um fornecedor único poderia oferecer. A segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente não devem ser comprometidas, conforme disposto nos arts. 5º e 11. Nesse sentido, a decisão pela vedação ou admissão de consórcios deve ser pautada pelo ETP, garantindo que esteja alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. Assim, podendo ser concluído que, na situação presente, a escolha pelo consórcio pode ser adequada, desde que técnicas de compatibilização, planejamento e gestão sejam aplicadas para garantir máxima eficiência, economicidade e segurança jurídica, como ressaltado nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a solução proposta atenda eficientemente às necessidades da Administração Pública, evitando redundâncias e promovendo economia. Ao considerar possíveis sobreposições com contratações de objetos similares ou que complementem a solução pretendida, a Administração assegura um planejamento coeso e alinhado com os princípios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso também ajuda a aproveitar oportunidades de economia de escala e padronização, conforme art. 40, inciso V.

Na análise das contratações relacionadas à solução para implantação e locação do sistema informatizado para gestão integrada, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam oferecer sinergias em termos técnicos, logísticos ou operacionais. A solução proposta é nova e específica para atender às necessidades integradas das diversas secretarias, sem precedentes que possam ser ajustados ou substituídos. As especificações técnicas e quantitativas definidos estão adequados e não exigem alterações para harmonização com outros contratos. Também não se verificou a necessidade de infraestrutura ou serviços adicionais prévios, como cabeamento específico, para a implantação do sistema, indicando relativa independência da solução proposta.

Em conclusão, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos ou requisitos técnicos da contratação atual. Desta forma, não há necessidade de ajustes específicos nesta seção, ficando claro que a solução proposta é independente de outras relações contratuais. Os próximos passos devem seguir para a seção 'Providências a Serem Adotadas', contudo, sem requerer



modificações procedimentais específicas. A ausência de um Plano de Contratação Anual não altera a viabilidade e o planejamento desta contratação sob a perspectiva da eficiência e economicidade previstas pela legislação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais da contratação do sistema informático para gestão integrada dos módulos de almoxarifado, patrimônio, controle de combustíveis e transportes, compras, controladoria, gestão de processos e gestão de contratos, se manifestam predominantemente na utilização de energia e na geração de resíduos eletrônicos ao longo de seu ciclo de vida. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é crucial considerar a eficiência energética, optando por provedores de serviços que garantam a utilização de servidores com selo de eficiência energética, como o Procel A. A pesquisa de mercado indicou uma demanda por soluções sustentáveis, refletindo em requisitos que promovam o uso responsável de recursos energéticos, alinhado ao objetivo de eficiência (art. 5º). Adicionalmente, a contratação deve prever a logística reversa dos equipamentos envolvidos, assegurando que componentes como toners e demais periféricos sejam devidamente reciclados ou reconicionados, promovendo assim a sustentabilidade e minimizando a pegada ambiental.

A avaliação do ciclo de vida dos sistemas potenciais indicou que, além do consumo de energia, a infra-estrutura de TI modular e escalável pode reduzir unanimemente custos e impactos associados ao transporte e descarte de equipamentos substituídos. As medidas selecionadas não apenas permitirão a mitigação de impactos ambientais, mas também otimizam os recursos administrativos e operacionais, realçando veiramente a análise técnica que culmina na adoção de soluções amigáveis ao meio ambiente. Atente-se para a necessária capacitação dos usuários como fator mitigador de erros e uso mal otimizado, persuasivamente essencial para maximizar a eficiência. A capacidade administrativa de implementar tais medidas é naturalmente integrada ao planejamento, sem entraves regulatórios indevidos, e serve para garantir que a contratação atenda integralmente aos Resultados Pretendidos, conforme art. 11.

Propondo um alinhamento sustentável e eficaz ao processo, conclui-se que as medidas mitigadoras apresentadas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar a utilização de recursos e cumprir os objetivos de sustentabilidade e eficiência estabelecidos no art. 5º, assegurando que os potenciais impactos sejam adequadamente gerenciados e minimizados.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e locação de sistema informatizado em ambiente web, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é viável e altamente vantajosa para a administração do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. Com base nas informações previamente levantadas, a



solução proposta alinha-se adequadamente com as necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, demonstrando eficiência e suporte sustentável às suas operações administrativas.

Os elementos técnicos e operacionais que sustentam a decisão pela contratação são fundamentados na pesquisa de mercado que identificou as soluções mais modernas e eficazes oferecidas no mercado atual. A viabilidade econômica foi confirmada através da comparação com sistemas análogos utilizadas por outras administrações, garantindo que os custos estimados se encontram dentro dos parâmetros praticados por entes similares. Este contexto econômico, aliado aos resultados pretendidos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, embasa sob a perspectiva da vantajosidade prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista jurídico, a contratação respeita os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII, assegurando a transparência, impessoalidade e eficiência no processo licitatório. O valor estimado para a contratação reflete práticas de mercado e é claramente justificável, não apresentando discrepâncias que comprometam a racionalidade da proposta. A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete o prosseguimento do processo, pois as documentações e planejamentos já realizados apresentam detalhamentos suficientes para embasar a presente recomendação.

Portanto, a recomendação é pela efetivação da contratação, respeitando as estipulações legais vigentes e cumprindo as obrigações de planejamento mencionadas no art. 40. Assim, procede-se à implementação das ações previstas no Termo de Referência, justificando a escolha pelo sistema proposto e as quantidades estimadas, para garantir atendimento pleno da necessidade pública conforme delineado no ETP, promovendo, deste modo, a realização dos objetivos administrativos almejados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Novo Oriente / CE, 7 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO INTEGRADA DOS MÓDULOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, COMPRAS, CONTROLADORIA, GESTÃO DE PROCESSOS E GESTÃO DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1.	Contratação e execução deficiente do objeto
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	---	--

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	---	--

RISCO 02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação
----	---

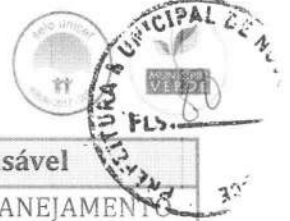
Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------



1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	

RISCO 04						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos em Decreto Municipal que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta		
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta		
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 06						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa	X	Média		Alta	
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Setor de Licitações				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações				

RISCO 07						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa	X	Média		Alta	



Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações

Novo Oriente (CE) em 07 de Abril de 2026


Luiz Felipe Rodrigues Sales
Equipe de Planejamento